



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE (PR) torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 011/2017, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E BENS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, TANTO NA SEDE QUANTO NO INTERIOR, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES EM EQUIPE DE ATÉ 40 (QUARENTA) FUNCIONÁRIOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

Modalidade da Licitação: **Tomada de Preços**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇOS GLOBAL**

Data de Emissão: **18 de Agosto de 2017**

Data de abertura: **11 de Setembro de 2017**

Horário: **09:00 Horas**

As informações administrativas relativas a esta **Tomada de Preços** poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3644-1359.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios e bens públicos de Santa Maria do Oeste, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses em equipe de até 40 (quarenta) funcionários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único, ao preço máximo mensal de R\$ 96.433,33 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LOTE 01					
Item	Nome do produto /serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS GERAIS PRESTADOS POR EQUIPE DE ATÉ 40 (QUARENTA) SERVENTES DE LIMPEZA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS CADA. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: EXECUTAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, TAIS COMO: VARRER, RECOLHER E ACONDICIONAR O LIXO, ENCERAR, LAVAR SALAS, BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, JANELAS, CORREDORES, PÁTIOS, CALÇADAS, QUADRAS E OUTROS ESPAÇOS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AINDA ESPAÇOS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA MARIA DO OESTE; CONFORME A NECESSIDADE DE CADA ESPAÇO; LAVAR, PASSAR E REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS EM ROUPAS E MATERIAIS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DE HIGIENE, RESPONSABILIZAR-SE PELO ACONDICIONAMENTO USO E CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS RECEBIDOS, UTILIZANDO- OS A FIM DE EVITAR O DESPERDÍCIO E A INUTILIZAÇÃO DOS MESMOS; USAR E REUTILIZAR DE FORMA RACIONAL O USO DA ÁGUA COMO RECURSO NATURAL ESGOTÁVEL, DE FORMA A CONTRIBUIR NA CONSTRUÇÃO DE BONS HÁBITOS AMBIENTAIS; PREENCHER RELATÓRIOS REFERENTES À SUA ROTINA DE TRABALHO; COMUNICAR AO (À) SECRETÁRIO (A) A FALTA DE ALGUM COMPONENTE NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.	12,00	MES	96.433,33	1.157.199,96

2.2 Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2017, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1220	08.002.12.361.1201.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1390	08.003.12.365.1201.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1460	08.003.12.365.1201.2081	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1480	08.003.12.365.1201.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1500	08.003.12.366.1201.2034	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1520	08.003.12.367.1201.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



2017	1530	08.003.12.367.1201.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1680	08.004.12.361.1201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	08.005.12.361.1201.2039	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2120	11.002.04.122.1501.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2450	13.002.10.301.1001.2044	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2640	13.002.10.301.1001.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2730	13.002.10.302.1001.2045	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2750	13.002.10.305.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2880	14.002.08.243.0801.2053	795	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2890	14.002.08.243.0801.2053	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2900	14.002.08.243.0801.2053	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3010	14.002.08.244.0801.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3080	14.002.08.244.0801.2051	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3150	14.003.08.243.0801.6055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3180	14.003.08.243.0801.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3470	08.003.12.365.1201.2032	130	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3480	14.002.08.244.0801.2050	784	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3500	14.002.08.244.0801.2050	805	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3520	14.002.08.244.0801.2050	804	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2.3. A homologação do objeto licitado em favor da vencedora fica condicionada à prova de disponibilidade dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, a saber: mínimo de 40 (quarenta) serventes de limpeza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais cada.

2.3.1. Para efeito do disposto acima, até 05 (cinco) dias após a declaração da vencedora, deverá ela apresentar relação completa dos serventes que disponibilizará para execução do contrato, indicando nome, idade, endereço residencial e documento que comprove a respectiva contratação.

2.3.2. Em não sendo cumprido o disposto nos itens 2.3. e/ou 2.3.1., será a segunda colocada chamada para fazê-lo e assim sucessivamente.

2.4. A execução dos serviços licitados será coordenada pelo órgão responsável pela gestão do contrato, inclusive no que tange ao planejamento e distribuição dos serventes de limpeza nos múltiplos espaços em que a prestação dos serviços será necessária.

2.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual ao mínimo de 40 (quarenta) serventes de limpeza exigidos para o cumprimento do objeto licitado, mais luvas, botas, placas de sinalização nos serviços de limpeza, andaimes profissionais para trabalhos de limpeza de vidraças e paredes, sempre visando a prevenção contra riscos suscetíveis de ameaçar a

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



segurança e a saúde no trabalho.

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas de forma escrita e impressa à Comissão de Licitação, protocolizadas junto à recepção da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em dia útil, das 8h00 às 17h00, na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000.

3.1.2 A Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preços.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitada, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES

4.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

4.1.1. Na condição de procurador: Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público de Procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a participante, para formular propostas e descontos, além de praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) Solicitar informações complementares quanto ao presente edital;
- b) Ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame;
e
- c) Para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

4.1.2.1. No caso do item 4.1.1 será necessária a apresentação do ato constitutivo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



da Empresa participante para aferição da legitimidade/competência daquele que outorgou os poderes ao representante.

4.1.2.2. A assinatura do outorgante, no instrumento de procuração previsto no item 4.1.1. Deverá ser reconhecida em cartório.

4.1.2. Na condição de sócio ou dirigente da sociedade: Documento Oficial de Identidade do sócio e Contrato Social da empresa participante ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitada;

4.1.2.1. Os documentos mencionados no item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples. No caso de serem apresentadas fotocópias simples, elas deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação do **Presidente da Comissão de Licitação** no ato de credenciamento;

4.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitada no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.4. Cada licitada credenciará **apenas 01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.2 Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 Será vedada a participação de pessoas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93, exceção feita ao item III §



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1º do artigo referido;(servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.)

4.5. Em atendimento às peculiaridades do interesse público subjacente à contratação pretendida e o critério de presteza e urgência que a prestação dos serviços licitados deverá respeitar, considerando a continuidade e eficiência que lhe deve ser garantida (por ser serviço de limpeza de prédios e espaços públicos), sem prejuízo de participação global, se priorizará a contratação, nesta ordem, de:

4.5.1. Empresas locais, nos termos do art. 1º § 2º, I, do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

4.5.2. Empresas pertencentes à 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, nos termos do art. 1º § 2º, II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

4.5.3. Empresas regionais, nos termos do art. 1º § 2º, II, do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

Razão social da proponente: CNPJ:

Endereço da proponente: Tomada de Preços n.º **/2017

Objeto:

ENVELOPE 01

5.2 No envelope identificado como “**ENVELOPE 01**” deverão constar **todos** os documentos relativos à habilitação da participante, **obrigatoriamente**, sob pena de inabilitação.

5.3. A habilitação da participante se dará mediante a apresentação e avaliação de documentos que comprovam a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, sendo que:

5.3.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5.3.1.3. Certidão Simplificada (Junta Comercial), que deverá acompanhar a documentação acima citada, comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de expedição;

5.3.1.3.1. Na eventualidade de haver divergência entre os números de registro do último arquivamento na Junta Comercial e a última alteração do Contrato Social, a empresa deverá fornecer DECLARAÇÃO de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial, além de anexar a esta, documento hábil a justificar tal divergência.

5.3.1.4. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

5.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.3.1.6. Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.

5.3.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Cicad), se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

5.3.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3.2.3.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

5.3.2.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da participante.

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



5.3.2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

5.3.3. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

5.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.3.2 Para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

5.3.3.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal;

5.3.3.3.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igualou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

5.3.3.3.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

5.3.3.4 Balanço Patrimonial do último exercício social, com Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor ora licitado e que apresente depósito da disponibilidade financeira no valor acima citado e, no caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado depósito do valor do capital social que deverá ser de no mínimo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mais calção no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os participantes. Somente serão aceitos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentadas da seguinte forma:

5.3.3.5 Se decorridos, na data da abertura da Licitação, mais de sete meses do encerramento do balanço exigido no item 5.3.3.4, a licitada deverá apresentar, adicionalmente, o balancete analítico de verificação encerrado há, no máximo, três meses antes a data da abertura desta Licitação (31/12/2016), devidamente Assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista legalmente habilitado.

5.3.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

5.3.4.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, devendo o (s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

5.4 Os participantes do certame deverão apresentar **declaração escrita**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, **dentro do ENVELOPE 01**, de que:

5.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pelo Município de Santa Maria do Oeste, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços licitados;

5.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.4.3 Inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

5.4.4 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art., 27, V, da Lei 8666/93 (conforme Anexo VI).

5.5 Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação fica vedada o ingresso de novos participantes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope contendo a proposta de preço deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

Razão social da proponente e CNPJ:

Endereço da proponente: Tomada de Preços n.º

00/2017 OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE 02

6.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada **em** arquivo digital, em pendrive ou CD-ROM, incluso dentro do envelope identificado como "**ENVELOPE 02**".

6.2.1. O arquivo para digitação da proposta estão disponíveis no site do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>, sendo também possível a disponibilização dos mesmos mediante de solicitação enviada para o e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br. A Comissão de Licitações está a disposição da(s) participante(s) para orientar a elaboração de propostas no arquivo digital, referenciado no item 6.2., bem como para realizar testes no(s) pendrive(s) ou CD-ROM('s), **até 02 (dois) antes da sessão de recebimento dos ENVELOPES 01 e 02.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



6.2.1.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em submeter seu(s) pendrive(s) ou CD- ROM('s) a teste, nos termos do item 6.2.2. Deve(m) apresentá-lo(s) com proposta fictícia com valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação de proposta.

6.2.2. Na hipótese de a(s) mídia(s) eletrônica(s) apresentada(s) pela(s) participante(s) não funcionar(em) corretamente no computador do Município, impedindo que o arquivo seja regularmente executado, ou, ainda, havendo denúncia (por software de segurança) de infestação por vírus, malwares ou similares capazes de danificar o patrimônio público, a proposta subjacente será considerada inválida e a participante será imediatamente desclassificada.

6.2.3. O(s) pendrive(s) utilizado(s) para a apresentação de proposta poderá(ão) ser mantidos arquivados junto Administração Pública, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, por até 180 (cento e oitenta) dias.

6.2.4. As instruções para a elaboração da Proposta de Preço, nos termos deste Edital, estão inclusas nos Anexos.

6.3 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá constar:

6.3.1 Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da proponente;

6.3.2 Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente;

6.3.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

6.3.4 Prazo de execução: 12 meses;

6.3.5 Validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias.

6.4 No preço proposta deverão estar incluídas todas as despesas, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, bem como os itens previstos no item 2.4. do presente Edital, não se admitindo qualquer adicional, independentemente de qualquer declaração em sentido contrário.

6.5 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.

6.5.1 Quaisquer informações sobre qualquer dúvida eventualmente existente deverão ser tomadas junto à Administração Pública **antes** da elaboração da proposta.

6.6 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado específico e válido.

6.7 Acaso o processo Licitatório não seja devidamente concluído, ou o contrato de serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitada, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



6.8 A planilha de fornecimento dos serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

7. PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) E 02 (PROPOSTA)

8.1. No dia 11 de Setembro de 2017, até as 09:00 Horas (rigorosamente), deverão ser protocolados junto à recepção da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas dos licitantes, ficando eles sob responsabilidade do ente público até a abertura da sessão.

8.2. No dia 11 de Setembro de 2017, as 09:00 Horas, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, iniciará a sessão com a averiguação e assinatura de todos os envelopes apresentados e seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação e participantes do certame que se interessarem por fazê-lo.

8.3 Os representantes, se desejarem, poderão permanecer na sessão para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

8.4 Dando seguimento à sessão virá a Comissão de Licitações a apreciar os documentos constantes dos ENVELOPES 01 (habilitação), comunicando o resultado da apreciação aos concorrentes.

8.4.1 O resultado da fase da habilitação será posteriormente publicado em Diário Oficial.

8.4.2 Acaso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

8.4.3 Havendo interposição de recursos será marcada nova data para abertura dos ENVELOPES 02 (propostas de preços).

8.5 A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos ENVELOPES 02, com ou sem a presença das participantes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

8.5.1 Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão e, mediante aprovação da Assessoria Jurídica bem como do Prefeito Municipal, se promoverá desde logo a adjudicação e homologação do resultado.

8.6 O arquivo digital (em pendrive ou CD-ROM) contendo a proposta de preço da(s) participante(s) será inserido e executado no computador deste município na frente de todos os participantes, com transmissão direta via equipamento de *datashow*. Em seguida a proposta de preço será impressa e submetida à assinatura por todas as participantes da licitação, inclusive por sua autora.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



7.2.1. Havendo falha no sistema elétrico que impeça o uso dos equipamentos anteriormente referidos, fica a critério da Comissão de Licitações: **a)** prosseguir na sessão com o uso de documentos escritos, ou; **b)** adiá-la por até 07 (sete) dias.

8.7 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que assim desejarem.

8.8 Quaisquer declaração, manifestação ou impugnação oriunda de participantes do certame, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá ser reduzida a termo e constar em Ata.

8.9 Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal ou procurador legalmente credenciado de empresa licitada.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

9.3.2 Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

9.4 Propostas que contenham preços considerados inexequíveis serão desclassificadas.

9.4.1 Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

9.4.2 Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo Município licitante.

9.5. O Critério de julgamento é o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

10.2 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada,

10.2.2 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3 Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

10.4 O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da data da lavratura da ata da sessão.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação.

11.3 Havendo renúncia das participantes ao prazo recursal, a homologação do resultado poderá ocorrer no mesmo dia da sessão, desde que a vencedora cumpra com os requisitos para tanto, previstos no item 2.3. deste Edital.

11.3.1 Para efeito da segunda parte do item anterior, devem os participantes do certame, **obrigatoriamente**, apresentarem Declaração de Renúncia já impressa e preenchida desde o início da sessão, conforme Anexo IV, sendo-lhes facultada a apresentação do documento no momento em que solicitado pela Comissão de Licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste e a proponente vencedora da Licitação.

12.2 Se a proponente vencedora se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do resultado, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, *ou*, revogar a licitação.

12.4 A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



12.5 Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.6 Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

12.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.6.2 Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.7 A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos acontecerão mensalmente, até o 20º dia útil de cada mês.

13.2 A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de certificado de regularidade fiscal perante a Receita Federal, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT e guia de recolhimento dos encargos da folha do mês anterior, bem como a planilha de realização dos trabalhos e também deverá vir especificado na nota fiscal o Nº da Tomada de Preço, Nº da Agencia e da C/C bancária para depósito, caso não exista:

13.2.1 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

13.2.2 A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, durante o horário do expediente.

13.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reserva-se à Administração Municipal o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



licitação, visando à legalidade do processo Licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2 Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

14.4.1 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;

14.4.2 Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

14.4.3 Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e a Receita Federal, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.5 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n: 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.7 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: I - Termo de referência do objeto

II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

III - Modelo de Declaração de Idoneidade; IV - Modelo de Declaração de Renúncia;

V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância; VI – Instruções para a elaboração da proposta de preço; VII - Minuta de contrato.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 18 de Agosto de 2017.

VIVIANE LUCKS PENTEADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto N° 011/2017

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO****MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR****LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2017**

OBJETO: Constitui objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação dos prédios e bens públicos de Santa Maria do Oeste, tanto na sede quanto no interior, pelo prazo de 12 (doze) meses em equipe de até 40 (quarenta) funcionários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, em lote único, ao preço máximo mensal de R\$ 96.433,33 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação nos edifícios públicos. Conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Nome do produto /serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS GERAIS PRESTADOS POR EQUIPE DE ATÉ 40 (QUARENTA) SERVENTES DE LIMPEZA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS CADA. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: EXECUTAR ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, TAIS COMO: VARRER, RECOLHER E ACONDICIONAR O LIXO, ENCERAR, LAVAR SALAS, BANHEIROS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, JANELAS, CORREDORES, PÁTIOS, CALÇADAS, QUADRAS E OUTROS ESPAÇOS UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E AINDA ESPAÇOS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA MARIA DO OESTE; CONFORME A NECESSIDADE DE CADA ESPAÇO; LAVAR, PASSAR E REALIZAR PEQUENOS CONSERTOS EM ROUPAS E MATERIAIS, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DE HIGIENE, RESPONSABILIZAR-SE PELO ACONDICIONAMENTO USO E CONSERVAÇÃO DOS INSUMOS RECEBIDOS, UTILIZANDO- OS A FIM DE EVITAR O DESPERDÍCIO E A INUTILIZAÇÃO DOS MESMOS; USAR E REUTILIZAR DE FORMA RACIONAL O USO DA ÁGUA COMO RECURSO NATURAL ESGOTÁVEL, DE FORMA A CONTRIBUIR NA CONSTRUÇÃO DE BONS HÁBITOS AMBIENTAIS; PREENCHER RELATÓRIOS REFERENTES À SUA ROTINA DE TRABALHO; COMUNICAR AO (À) SECRETÁRIO (A) A FALTA DE ALGUM COMPONENTE NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.	12,00	MES	96.433,33	1.157.199,96



1.2. A homologação do objeto licitado em favor da empresa vencedora fica condicionada à prova de disponibilidade dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, a saber: até de 40 (quarenta) serventes de limpeza, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais cada.

1.2.1. Para efeito do disposto acima, até 05 (cinco) dias após a declaração da vencedora, deverá ela apresentar relação completa dos serventes que disponibilizará para execução do contrato, indicando nome, idade, endereço residencial e documento que comprove a respectiva contratação.

1.2.2. Em não sendo cumprido o disposto nos itens 1.2. e/ou 1.2.1., será a segunda colocada chamada para fazê-lo e assim sucessivamente.

1.3. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual ao mínimo de 40 (quarenta) serventes de limpeza exigidos para o cumprimento do objeto licitado, mais luvas, botas, placas de sinalização nos serviços de limpeza, andaimes profissionais para trabalhos de limpeza de vidraças e paredes, sempre visando a prevenção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

1.4. O valor máximo total para a contratação fica fixado em R\$ 1.157.199,96 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) a serem pagas, mediante a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

1.5. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, no departamento de contabilidade, durante o horário do expediente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa de Tributos Federais, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 10 (dez) dias.

1.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.7. Caso as certidões estejam com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização.

1.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017 OBJETO:**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Tomada de Preços n.º 00/2017, na forma e sob as penas da lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

(Assinatura e Carimbo do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO III

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017 OBJETO:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de Direito, na qualidade de proponente na Tomada de Preços n.º 00/2017, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data.

(Assinatura e Carimbo do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017
OBJETO:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº. 00/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa, **que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo**, de forma a concordar com o curso do procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local, data.

(Assinatura e Carimbo do representante legal)



ANEXO V

MODELO CARTA PROPOSTA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO			
Número do Processo:	----/2017	Data de Emissão:	
Modalidade:		Numero/Ano:	---/2017
Data da Abertura:			
Objeto:			

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR			
Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:			
CNPJ:			
Email:		Telefone:	

ITENS DA PROPOSTA - FORNECEDOR					
ITEM	OBJETO	UND.	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

OBSERVAÇÕES:

Estou de acordo com item 6 e demais cláusulas do referido edital e seus anexos.

Esta proposta deverá vir assinada e devidamente identificada do representante legal da empresa (apontando no contrato social ou procuração como poderes específicos).

_____, em _____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017 OBJETO:**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

A proponente, abaixo assinado, declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços Nº 00/2017-PMT, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Local, data.

(Assinatura e Carimbo do representante legal)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2017, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2017, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por este instrumento administrativo de fornecimento/prestação que entre si celebram, de um lado o **Município do Santa Maria do Oeste**, inscrito no CNPJ n.º **95.684.544/0001-26**, com endereço à Rua Jose de França Pereira,10, Centro, CEP: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Reinaldo Oliveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em São Jose, nº....., Distrito, CEP: 85230-000, Santa Maria do Oeste/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº. **000000000**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx 000, nº, xxxxxx xxxx/PR, CEP: 0000000 neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF n.º 000000, e portador da cédula de identidade n.º *********, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento **xx**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com as seguintes características:

VALOR TOTAL R\$ 00000000

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto da Tomada de Preços Nº 00/2017, de forma fracionada, conforme solicitações dos responsáveis pelo contrato.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ ****** descrito na cláusula primeira o qual será pago de forma fracionada conforme o fornecimento dos produtos durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada da CRF do FGTS, e Negativa de Tributos Federais vigentes.

Parágrafo Segundo: Deverão constar na nota fiscal o número da licitação (Tomada de Preço **xxxx n.º 00/2017**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 00/2017**), nome do Banco, N.º Agência e N.º da Conta Corrente.

Parágrafo Terceiro: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE ou IGP-M/FVG.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (dez) meses, iniciando-se em **00/00/2017** e encerrando-se em **00/00/2018**, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Entregar os serviços, conforme características descritas na proposta de preço e de acordo com os pedidos, nos locais solicitados pelos gestores do contrato. Sendo o **gestor** do contrato o Sr. 0000000000 e o **fiscal** do contrato o Sr. 00000000000000

II – Cumprir com as normas impostas no edital de licitação e seus anexos.

III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

IV – Arcar com todas as despesas incidentes do objeto ora contratado, que deverá ser executado na 00000000000000000000 e nos demais locais solicitados pelo **CONTRATANTE** no momento do pedido.

Cláusula Sétima: São obrigações do **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



I – Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar a entrega dos serviços.

Cláusula Oitava: das Penalidades:

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e/ou às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

I - A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor global contratado.

II - Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

III - Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste instrumento, em especial os relacionados abaixo: advertência escrita e/ou multa correspondente a até 5 % (cinco por cento) do valor mensal contratado.

IV - Após a 3ª advertência, nos casos acima, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato firmado, a seu critério, aplicando as cláusulas de inexecução, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis previstas na Lei 8.666/93.

V - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a **CONTRATADA**, bastando apenas prévia comunicação por escrito.

VI - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da **CONTRATANTE**.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade Tomada de Preço **xxxxx n.º 00/2017 e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Pitanga/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Santa Maria do Oeste/PR, 00 de 00000 de 2017.

Jose Reinoldo Oliveira

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: